



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA  
GOVERNAMENTAL – UAIG



**PARECER UAIG: N° 01/2024.**

**Ementa:** Relatório de Gestão. Base Normativa. Conteúdo do Parecer. Objetivos. Relatórios de Auditoria. Achados. Monitoramento. Recomendações. Análise de Aderência Normativa do Conteúdo e Elaboração das Informações Contábeis e Financeiras. Observância dos Princípios do Relatório. Atos Administrativos. Objetivos Institucionais. Governança. Gestão de Riscos. Implantação.

**INTRODUÇÃO**

1. A Unidade de Auditoria Interna Governamental da Universidade Federal Dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UAIG, em cumprimento ao disposto no § 6º, do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, e ainda pelo disposto na Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021 de 27 de agosto de 2021, apresenta parecer sobre o Relatório de Gestão do Exercício de 2023<sup>1</sup>, em observância a Instrução Normativa nº 84/2020, de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa nº 198/2022, de 23 de março de 2022, ambas do TCU.

2. De acordo com o artigo 16 da IN nº 05/2021 CGU/SFC, a UAIG deve:

*“Expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a*

---

1 Acesso da UAIG em 01/04/2024

*adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade”.*

3. O parecer possui como objetivos fornecer razoável segurança quanto:

*I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;*

*II - à conformidade legal dos atos administrativos;*

*III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;*

*IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.*

## **RELATÓRIO**

4. O presente parecer contemplará a síntese das avaliações e resultados das ações de auditoria planejadas e realizadas no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2023, externando aspectos relevantes da gestão, tendo em vista o escopo delineado.

5. Também serão emitidas opiniões acerca dos controles internos administrativos de cada uma das áreas examinadas externando as principais fragilidades e fatos relevantes que causaram ou podem causar danos irreparáveis ou de difícil reparação ao erário.

## **OPINIÃO GERAL COM BASE NOS TRABALHOS DE AUDITORIAS INDIVIDUAIS PREVISTOS E EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PAINT 2023, SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS INSTITUÍDOS PELA ENTIDADE**

6. Os exames foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal e compreenderam: auditorias realizadas por solicitação da alta gestão, seleção baseada em riscos, observações efetuadas no transcorrer do exercício, eficiência nos controles internos, operacionais e administrativos, consultorias e Notas de Auditoria.

7. A seguir uma síntese dos principais achados a fim de que, ao final, se possa emitir opinião quanto a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 01/2023: AVALIAÇÃO DOS ATOS DE REMOÇÃO DE OFÍCIO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFVJM.**

8. Os resultados dos exames demonstraram que o setor competente para tratar remoções de ofício está em discordância com regimento interno da PROGEP; Ausência de mapeamento de processo crítico de remoção; Remoção de ofício realizada em período de defeso eleitoral; Inação dos setores responsáveis em elidir irregularidades; Afastamento de servidor do local de origem sem publicação de portaria de remoção; Designação de servidor para acumular permanentemente funções em dois setores distintos; Remoção de servidor sem consulta ao Banco de Interesse em Remoção – BIR. Possibilidade de servidor extraquadro ocupando a Função de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas; Remoções de ofício de técnicos administrativos ocorridas entre agosto de 2019 a julho de 2022, realizadas sem critérios claros que demonstrassem razoável segurança de que as mesmas ocorreram no estrito atendimento ao interesse público.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 02/2023: AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE.**

9. Os resultados dos exames demonstraram que houve alteração de estrutura por autoridade incompetente sem a respectiva aprovação da mudança no regimento de regimento interno pelo CONSU; Ausência de mapeamento do processo de perícia oficial; Não utilização exclusiva da plataforma digital do governo federal para a tramitação de atestados; Não realização de perícias dentro de um prazo razoável e inobservância do prazo máximo de licença para tratamento da própria saúde.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 03/2023: AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS ALTERAÇÕES DE CARGOS, FUNÇÕES E ÓRGÃOS REALIZADAS PELA REITORIA.**

10. Os resultados dos exames evidenciaram: Suspensão de funcionamento de órgãos da UFVJM por ato unilateral da Reitoria, sem deliberação prévia do Conselho Universitário ou sem a utilização do instrumento de *ad referendum*; Ausência de mapeamento por fluxogramas e procedimentos operacionais padrão para o macroprocesso de criação, alteração e extinção de Pró-reitorias, Unidades Acadêmicas, Órgãos e outras estruturas da UFVJM; Criação de Órgãos Suplementares por autoridade incompetente; Nomeação de Diretores de Órgãos Suplementares em inconformidade normativa; Morosidade no fornecimento de informações ao Ministério Público Federal; Seletividade de atendimento de Recomendações da Procuradoria Geral Federal; Adoção de instrumento sem amparo normativo de criação, alteração e extinção de estruturas, órgãos e regimentos; Realocação de cargos em comissão e de funções de confiança em desconformidade normativa; Criação, alteração e extinção de regimentos, órgãos, unidades e estruturas da UFVJM realizados por autoridade incompetente; Reestruturação Administrativa Organizacional de setores primordiais ocorrendo de forma açodada e em concomitância; Criação, alteração e extinção de órgãos, unidades e estruturas da UFVJM sendo conduzidos em processos restritos; Lavraturas de portarias com informação para não publicação e Alteração/revogação de Resoluções do CONSU por atos unilaterais da reitoria.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2023: AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA E REVISÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2018.**

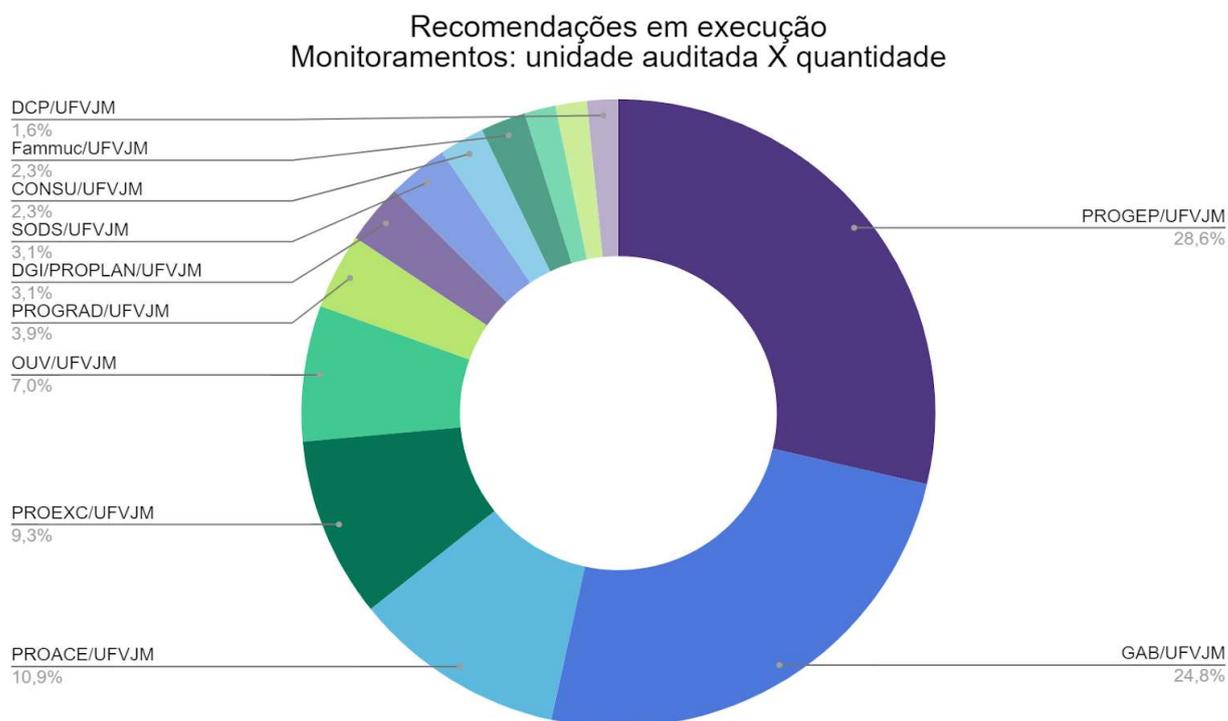
11. Os resultados dos exames evidenciaram: Ausência de mapeamento de processo do PBP; Deficiência na instrução do processo de seleção dos bolsistas; Ausência de critérios e metodologia na seleção dos bolsistas; Ausência de publicação da relação dos bolsistas do PBP; Não utilização do módulo de Gestão de Benefícios; Inexistência de mecanismos de monitoramento do PAE; Ausência de criação da Política de Assistência Estudantil da UFVJM-PAEST; Ausência de normativo interno que regulamenta o auxílio creche do PAE; Ausência de apresentação de indicadores de desempenho acadêmico dos alunos beneficiados pelo PAE; Insuficiência do Sistema de Gestão de Benefícios - GEBEN para mitigar os riscos do PAE e Ausência de realização de cursos obrigatórios para os discentes moradores na MEU.

**NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2023 – RECOMENDAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO - PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS (CD2).**

12. A UAIG ao analisar o processo de pré-seleção para ocupação do Cargo de Direção de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (CD-2), identificou critérios de seleção que estavam em desacordo com normativos internos vigentes aprovados pelo CONSU, que no presente caso, se tratou do próprio Regimento Interno da PROGEP.

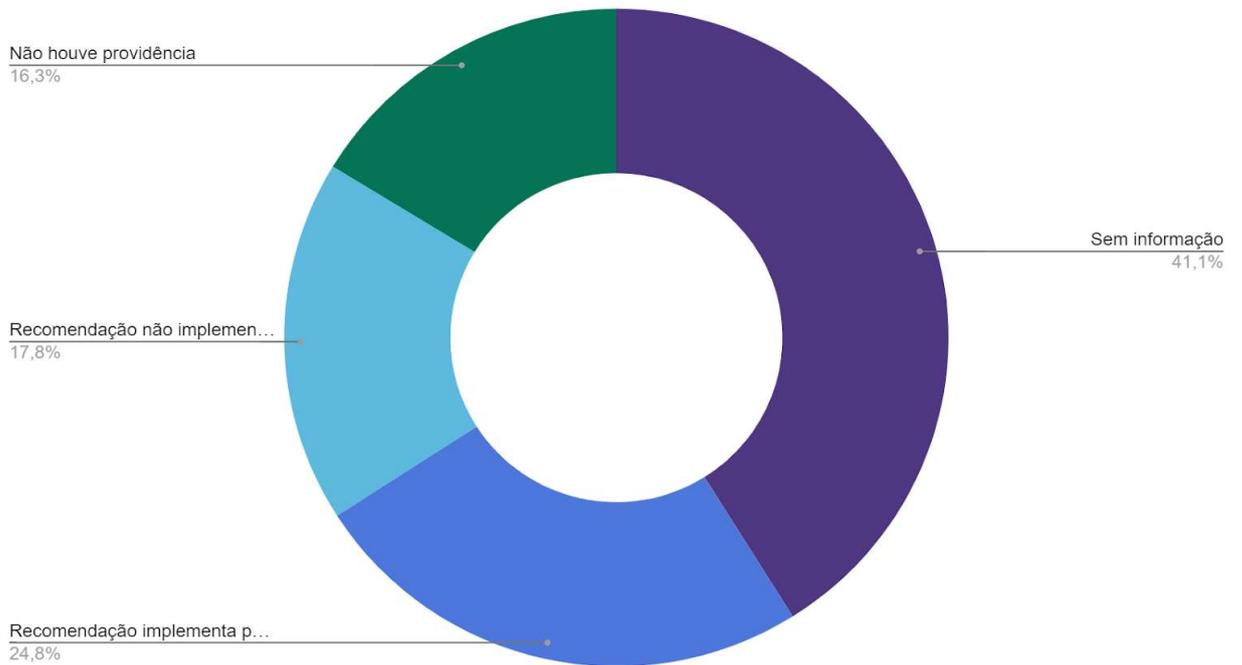
**MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA UAIG**

**Recomendações em execução:**

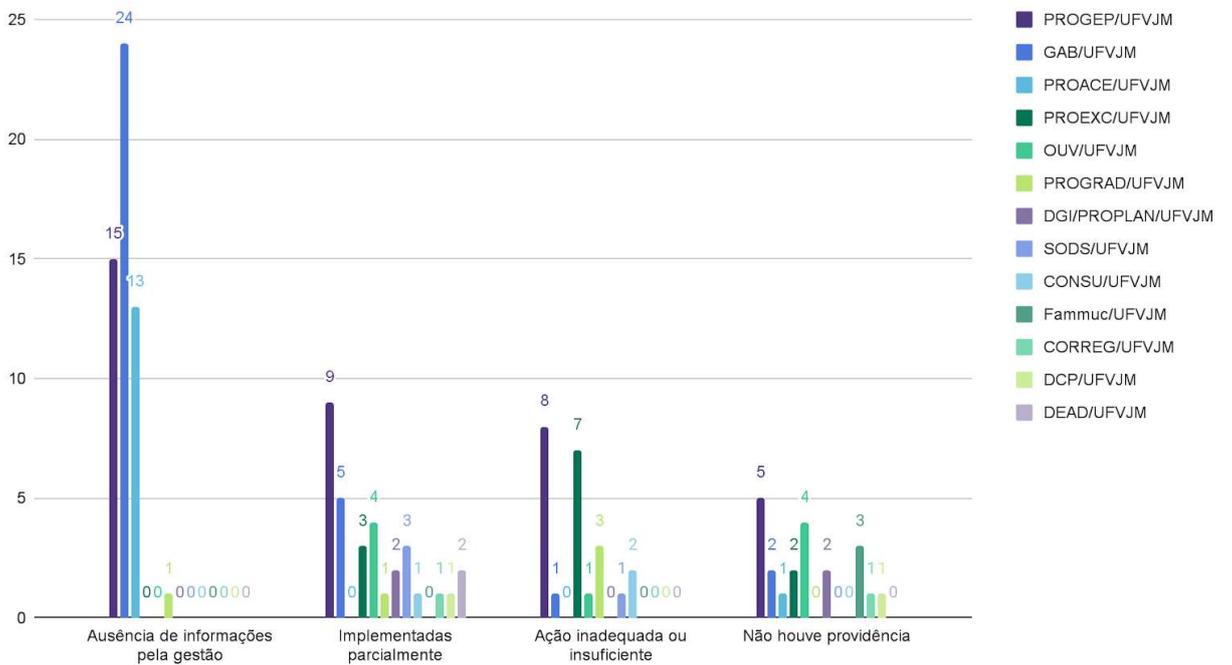


**Recomendações em execução com relação às providências adotadas pelo gestor:**

### Monitoramentos: providência X quantidade

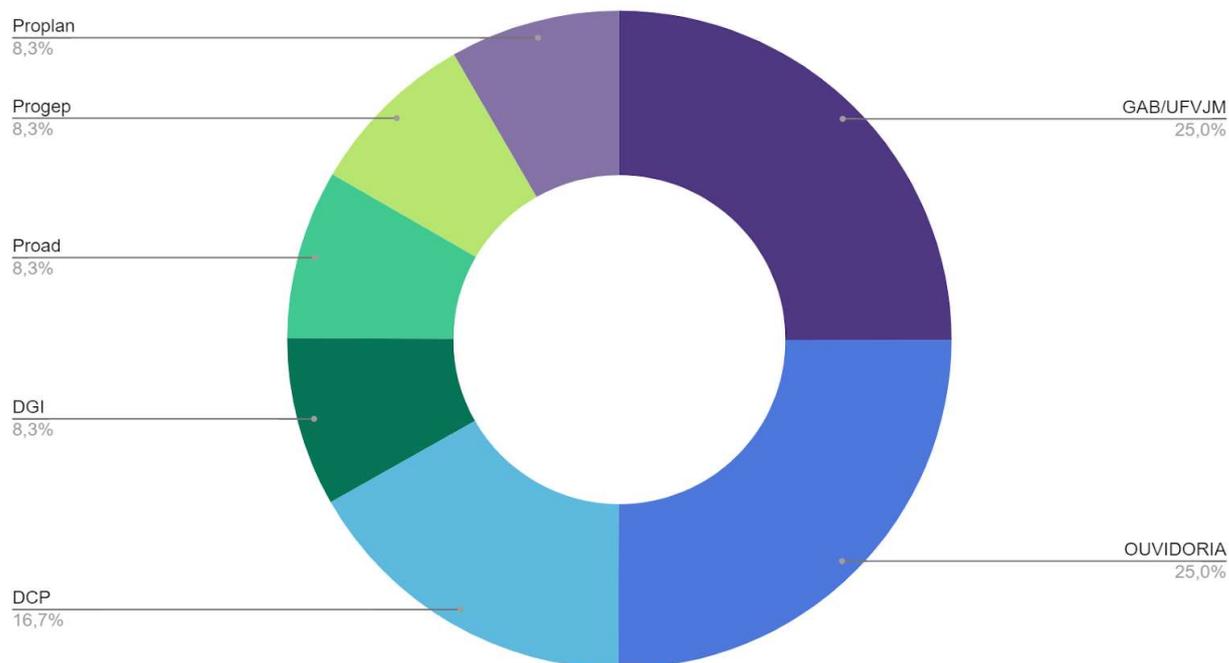


### Monitoramentos: providência X unidade auditada X quantidade



### Recomendações atendidas:

Benefícios: unidade gestora X quantidade



13. Quanto aos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão de 2023 (anexo da DN-TCU nº 198/2022), apresenta-se a avaliação da UAIG por meio do gráfico abaixo<sup>2</sup>:



14. Deveria constar no Capítulo de Riscos Oportunidades e Perspectivas, no mínimo: A) Os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões; B) As principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus

<sup>2</sup> Foi utilizada a ferramenta de avaliação de Relatórios de Gestão do TCU para os elementos de aderência ao conteúdo e a observância dos princípios.

objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las; C) As fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas; e D) Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.

15. Analisando as informações constantes nas folhas 29 e 30 do Relatório de Gestão - 2023, verifica-se a existência de informações sobre a utilização do Módulo ForRisco, sobre o modelo de gestão de riscos, os atores envolvidos na Gestão de Riscos da UFVJM e sobre a Matriz de Riscos da UFVJM (mapa de calor), não mencionando nenhum dos itens constantes acima que integram o Guia Para Elaboração na Forma de Relato Integrado - 3ª Edição.

16. Já em relação a observância dos princípios para sua elaboração (art. 4º da IN-TCU nº 84/2020) a UAIG apresenta sua avaliação:



17. Pelos diversos achados constantes nos Relatórios de Auditoria de 2023, verificam-se atos com graves inconformidades, como a edição de portarias com a escusa de precárias<sup>3</sup>; criação, extinção e alteração direta pela reitoria de outras estruturas e órgãos, utilizando-se de mecanismo (portarias precárias) sem previsão normativa e em substituição ao mecanismo de *ad referendum*, usurpando competências do CONSU estabelecidas no

3 Vide: Sei nº 23086.015648/2022-05 (0994839); 23086.018209/2022-46 (1002145).

estatuto da UFVJM<sup>4</sup>; atos administrativos<sup>5</sup> em expressa contradição com resoluções do CONSU; realocação de cargos de direção e funções comissionadas sem planejamento e comunicações prévias com os setores afetados<sup>6</sup>; ausência de mapeamento por fluxogramas e procedimentos operacionais padrão para o macroprocesso de criação, alteração e extinção de Pró-reitorias, Unidades Acadêmicas, Órgãos e outras estruturas da UFVJM; morosidade no fornecimento de informações ao Ministério Público Federal pela Reitoria<sup>7</sup>; não atendimento integral das recomendações da Procuradoria Geral Federal<sup>8</sup>; publicação de portarias de realocação cargos em comissão e de funções de confiança com prazo inferior a sete dias úteis de *vacatio legis*; Não realização de perícias dentro de um prazo razoável; Inobservância do prazo máximo de licença para tratamento da própria saúde; Ausência de critérios e metodologia na seleção dos bolsistas; Inexistência de mecanismos de monitoramento do PAE; Ausência de criação da Política de Assistência Estudantil da UFVJM-PAEST; Ausência de normativo interno que regulamenta o auxílio creche do PAE; Ausência de apresentação de indicadores de desempenho acadêmico dos alunos beneficiados pelo

---

4 Vide: SEI nº 23086.002605/2023-32 (0997230); 23086.015648/2022-05 (0994839); 23086.006936/2023-41 (1081024), 23086.003165/2022-50 (0804545 e 0783284).

5 Vide: SEI nº 23086.002186/2023-39 (0998832); 23086.017243/2022-01; 23086.015648/2022-05 (1056475).

6 Vide: SEI nº 23086.015648/2022-05 (1037339 e 1038412) corroborado pela solicitação constante do SEI nº 23086.015330/2022-16 (0939420) 4ª prioridade.

7 Verificou-se que o processo nº 23086.008556/2021-80, SEI 0417326 consta OF/PRM/SLA/GAB/FP/ Nº 598 /2021 do Ministério Público Federal, de 21/07/2021, requisitando informações à Reitoria e assinalando prazo de 30 dias. Em 01/09/2021, com prazo já expirado, a Reitoria solicita dilação de prazo (SEI – 0452149). Na mesma data (01/09/2021) o MPF reitera (1º vez) pedido de informações, e concede mais 20 dias de prazo (SEI - 0452251). Passados 02 meses aproximadamente, em 03/11/2021, o MPF reitera (2º vez) pelo fornecimento de informações (SEI - 0509930) e concede prazo de 10 dias. S.M.J, essa morosidade da Reitoria em prestar informações decorrentes da Notícia de Fato nº 1.22.011.000095/2021-52, e diante da necessidade de aprofundamento do MPF nas diligências para devida análises dos fatos, todo o processo foi convertido em: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ( SEI - 05061255) em 06/12/2021. Em 07/12/2021, o MPF reitera (3º vez) pelo fornecimento de informações (SEI- 05061255) concedendo prazo de mais 15 dias. Em 04/01/2022, a Reitoria solicita mais uma vez dilação de prazo ao MPF (SEI - 0561272). Em 09/02/2022, o MPF reitera (4º vez) pelo fornecimento de informações (SEI - 0604463) concedendo prazo de mais 15 dias. Somente em 20/02/2022, passados quase 07 meses após a primeira requisição do MPF, a Reitoria protocola informações (SEI - 0615036).

8 Vide todas as recomendações do PARECER n. 00050/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU e NOTA JURÍDICA n. 00003/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU.

PAE; Insuficiência do Sistema de Gestão de Benefícios - GEBEN para mitigar os riscos do PAE, entre outros.

18. O Relatório de Gestão de 2019 foi aprovado somente em 26/05/2023, na 331ª reunião, sendo a 164ª sessão em caráter ordinário do CONSU, com 57% de votos favoráveis.

19. Em consulta à DGI em 12/03/2024, a informação é que os Relatórios de Gestão de 2020, 2021, 2022 e 2023, até a presente data, não foram aprovados pelo CONSU.

20. Por todo exposto, conclui-se, S.M.J, existência de graves inconformidades com relação a atos de gestão que envolveram o Plano de Reestruturação Administrativo – Estrutural. Os fatos possuem ciência do Ministério Público Federal e estão sendo tratados em Procedimento Preparatório específico. Além disso, conclui-se que os controles internos existentes, nas áreas auditadas, carecem de aprimoramento para identificarem, mitigarem e corrigirem impropriedades relacionadas aos macroprocessos auditados.

21. Com relação a gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, cabe destacar que a UFVJM possui o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos e o Comitê Assessor de Governança, Integridade Riscos e Controles Internos. É existente também a Diretoria de Governança Institucional e a recém criada, por meio de portaria precária, Unidade de Gestão da Integridade. Estruturas que possuem competências de coordenar a elaboração, execução e monitoramento da gestão de riscos e do plano de integridade institucional, em consonância com os instrumentos legais e com as políticas institucionais do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles. Recentemente foi implantado o SITAI - Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Esse sistema é uma importante ferramenta a disposição do gestor, vez que coordena e articula as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação, bem como estabelece padrões para as práticas e as medidas relacionadas a essas temáticas. Por fim, a implantação da Gestão de Riscos está prevista para ser concluída até 2026.

Este é o parecer, salvo melhor juízo<sup>9</sup>.

---

9 Em analogia ao disposto na Orientação Prática: Relatório de Auditoria, Item 4.4, Pag. 46 da CGU, os relatórios/pareceres da auditoria não são mais assinados pelos membros da equipe realizadora do trabalho, tendo em vista o caráter institucional desses e a utilização cada vez mais frequente de sistemas informatizados para emití-los e encaminhá-los às partes interessadas.